

Biblioteca escolar e pré-escola: implicações no atendimento pelo bibliotecário

Rachel Polycarpo da Silva (UFF) - rachelpolycarpo@yahoo.com.br

Resumo:

O objetivo deste trabalho é identificar as possíveis implicações à biblioteca escolar (BE) e ao bibliotecário desencadeadas pela Emenda Constitucional 59 (EC59). Esta amplia a idade escolar obrigatória, a ser iniciada a partir dos quatro anos de idade, período correspondente ao início da pré-escola. Consideramos a ampliação do atendimento da pré-escola pelas unidades de ensino fundamental como uma possível via de adequação às exigências da EC59 pelos municípios do país. Apoiados na capacidade de intervenção na realidade educacional da EC 59 e da lei 12.244/2010 que universaliza a biblioteca escolar, percebemos a possibilidade da BE ser posta diante da pré-escola. A BE, entendida como instrumento essencial e complementar à educação, deve atender a toda a comunidade escolar, desenvolver a competência informacional, promovendo o aprendizado por toda a vida. Este trabalho se reflete na Educação Infantil principalmente através da mediação da leitura, como forma de viabilizar o contato da criança pequena com o livro e a leitura. O bibliotecário é apresentado como um dos atores envolvidos nesta mediação. A formação deste profissional para esta atuação é posta em questão, especialmente devido às peculiaridades concernentes à Educação Infantil.

Palavras-chave: *Biblioteca escolar. Pré-escola. Bibliotecário. Mediação da leitura.*

Área temática: *Temática II: Transcompetências: diferenciais dos usuários e do profissional da informação*

Biblioteca escolar e pré-escola: implicações no atendimento pelo bibliotecário.

Resumo: O objetivo deste trabalho é identificar as possíveis implicações à biblioteca escolar (BE) e ao bibliotecário desencadeadas pela Emenda Constitucional 59 (EC59). Esta amplia a idade escolar obrigatória, a ser iniciada a partir dos quatro anos de idade, período correspondente ao início da pré-escola. Consideramos a ampliação do atendimento da pré-escola pelas unidades de ensino fundamental como uma possível via de adequação às exigências da EC59 pelos municípios do país. Apoiados na capacidade de intervenção na realidade educacional da EC 59 e da lei 12.244/2010 que universaliza a biblioteca escolar, percebemos a possibilidade da BE ser posta diante da pré-escola. A BE, entendida como instrumento essencial e complementar à educação, deve atender a toda a comunidade escolar, desenvolver a competência informacional, promovendo o aprendizado por toda a vida. Este trabalho se reflete na Educação Infantil principalmente através da mediação da leitura, como forma de viabilizar o contato da criança pequena com o livro e a leitura. O bibliotecário é apresentado como um dos atores envolvidos nesta mediação. A formação deste profissional para esta atuação é posta em questão, especialmente devido às peculiaridades concernentes à Educação Infantil.

Palavras-chave: Biblioteca escolar. Pré-escola. Bibliotecário. Mediação da leitura.

Área Temática II: Transcompetências: diferenciais dos usuários e do profissional da informação

1 INTRODUÇÃO

A biblioteca escolar (BE) tem por objetivo ser instrumento complementar e de apoio às ações iniciadas e desenvolvidas em sala de aula. Deve prover materiais de pesquisa e leitura, dando suporte ao projeto pedagógico da escola, bem como incentivar e promover a leitura dentro e fora da sala de aula. Este entendimento e expectativa sobre a contribuição da BE para o aumento da qualidade da educação nacional culminou com a lei que institui a obrigatoriedade da criação e manutenção de bibliotecas em todo o sistema de ensino educacional brasileiro, garantindo a presença do bibliotecário (BRASIL, Lei 12.244, 2010).

Criou-se, a partir daí, um nicho de mercado que demanda deste profissional forte ênfase no incentivo à pesquisa, leitura e cultura, no desempenho de suas funções, para que a missão educacional da biblioteca se concretize.

Discutimos tal assunto porque diante das demandas suscitadas pelas mudanças introduzidas no bojo da lei 12.244/2010, e considerando sua efetiva concretização no sistema educativo nacional, é esperado da biblioteca que ela seja um instrumento especializado de democratização do acesso à informação e de suporte e complemento essencial à educação. E como tal, é convocada a participar de uma grande missão dentro da sociedade brasileira: “capacitar os cidadãos ao uso do livro, para o seu progresso econômico, político e social [...]”, conforme dispõe a Lei nº 10.753, de 2003, no inciso IX do art. 1º.

A realidade motivadora das reflexões aqui expostas provém das transformações da educação nacional, mais precisamente da educação infantil. O objetivo deste artigo é apontar possíveis demandas sobre a biblioteca e o bibliotecário provocadas pela Emenda Constitucional nº 59 (EC 59), com a presença da pré-escola nas instituições de ensino fundamental. Desenvolveremos tal análise apoiados, principalmente, no que estabelece a referida Emenda e a Lei 12.244/2010, levando em consideração serem instrumentos de intervenção governamental na realidade social. Outros documentos normativos da área de Biblioteconomia e da Educação Infantil (EI) também serão utilizados para sustentar a argumentação desta breve revisão de literatura que justifica o trabalho do bibliotecário junto ao público da pré-escola.

A razão de ser das ponderações ora apresentadas pauta-se na importância em adequar a formação dos bibliotecários de forma a prepará-los para enfrentar os desafios que acenam no horizonte da BE, de modo que esta, no desempenho eficaz de suas funções, colabore para a melhoria da qualidade da educação do país.

2 O QUE SE ESPERA DA BIBLIOTECA ESCOLAR E DO BIBLIOTECÁRIO?

A Lei das Bibliotecas Escolares (BEs) é considerada, desde a aprovação de seu projeto, (PL 1831/03), mais um esforço no sentido da consolidação de uma política pública de leitura, que tem origem com a Lei do Livro (Lei 10.753/03).

Espera-se da BE que ela ofereça opções de cultura e conhecimento diversificadas, ampliando as possibilidades de formação educacional e de conhecimento de mundo ao cidadão brasileiro.

No texto da referida Lei, no art. 2º a BE é definida como “a coleção de livros, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte, destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura.” (BRASIL, 2010). Pimentel, Bernardes e Santana (2007) definem como biblioteca escolar, aquela que:

localiza-se em escolas e é organizada para integrar-se com a sala de aula e no desenvolvimento do currículo escolar. Funciona como um centro de recursos educativos, integrado ao processo de ensino-aprendizagem, tendo como objetivo primordial desenvolver e fomentar a leitura e a informação. Poderá servir também como suporte para a comunidade em suas necessidades. (2007)

Também Válio (1990) a definiu da seguinte forma: “[...] instituição que organiza a utilização dos livros, orienta a leitura dos alunos, coopera com a educação e com o desenvolvimento cultural da comunidade escolar e dá suporte ao atendimento do currículo da escola”. (VALIO, 1990, apud PIMENTEL; BERNARDES; SANTANA, 2007, p. 28).

A literatura de Biblioteconomia e da Ciência da Informação que investiga o tema da BE está imerso no discurso da *information literacy* ou competência informacional, conforme a tradução para o português. Neste discurso, a BE deveria sofrer alterações de modo a ampliar suas funções pedagógicas, objetivando preparar os alunos para fazer uso eficaz da informação que necessitam de forma a superar as dificuldades de acesso à mesma que a sobrecarga informacional de nossa época impõe a todos. (CAMPELLO, 2003, p. 29). Em suma, o bibliotecário ensinaria este aluno a utilizar as fontes de informação para sanar suas necessidades de conhecimento. Estimularia e orientaria, portanto, seu aprendizado como pesquisador e cidadão crítico e consciente. Pois, dentre as atribuições do bibliotecário enquanto “professor”, consta o desenvolvimento do espírito crítico, para que este indivíduo aprenda a aprender. (CAMPELLO, 2003).

Verificamos, portanto, que o incremento intelectual que a competência informacional traz é da ordem da construção do conhecimento e de seu uso. Esta é a contribuição que se espera desta instituição, e do bibliotecário, para a educação.

Mas o contexto apresentado no discurso da *information literacy* pressupõe um aluno, um usuário que sabe ler, no sentido da decodificação do texto escrito. Estaria o bibliotecário capacitado a trabalhar tais habilidades com o público infantil que ainda não foi alfabetizado? Seria este o trabalho a realizar com as crianças da pré-escola?

3 A CRIANÇA PEQUENA E A LEITURA

Pretendemos, aqui, destacar alguns aspectos de como a literatura infantil pode afetar positivamente o desenvolvimento da criança em idade pré-escolar, e arrolar os possíveis atores envolvidos nas ações de leitura para este público. Mas, antes, faz-se necessário pensar em que indivíduo se constitui esta criança da qual estamos falando, e o que está previsto para a sua educação. Para isso, trazemos a definição de criança que consta nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010, p. 12):

Sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Na definição supramencionada, podemos perceber que vários comportamentos inerentes desta fase da vida, estão presentes na definição de criança, constituindo sua acepção. Devem, portanto, ser respeitados, compreendidos e estar contemplados em todo o projeto educativo voltado para este grupo, como forma de garantir seu desenvolvimento pleno e estimular sua autonomia. O texto das Diretrizes¹ também traz uma definição para o currículo da EI:

Conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do **patrimônio cultural, artístico**, ambiental, científico e tecnológico, de

¹ Ibid., grifo nosso.

modo a promover o **desenvolvimento integral** de crianças de 0 a 5 anos de idade.

A psicologia sócio-histórica, baseada em L. S. Vygotsky, explica a constituição e desenvolvimento do homem a partir das relações interpessoais que estabelece, e que acontecem desde o nascimento, ao longo de toda a vida. Esta interação é especialmente importante para o aprendizado do indivíduo. A troca de experiências e saberes proporciona que ele consiga elevar seu desenvolvimento intelectual a partir do auxílio de outro(s) indivíduo(s). É o que propõe Vygotsky com o conceito de zona de desenvolvimento proximal (ZDP). Obviamente, a apreensão de mundo do indivíduo não se dá apenas a partir de estímulos externos: há uma dimensão intrapessoal, subjetiva. Mas que é estimulada, provocada pelas experiências de vida em sociedade.

Não nos interessa aprofundar, aqui, a questão da construção do conhecimento, e sim utilizá-la para chamar a atenção para o papel do mediador, aquele que auxilia o indivíduo a elevar o seu potencial de conhecimento, segundo a ZDP.

Mediação é um conceito central na concepção vygotskiana do desenvolvimento humano como um processo sócio-histórico: é na troca com o outro que o sujeito se constitui como tal e constrói conhecimentos. Trata-se de um processo que caminha do social – relações interpessoais – para o individual – relações intrapessoais. (2007, p. 18).

Outra questão que deve ser levada em consideração quando pensamos nas relações entre a criança em idade pré-escolar e a leitura, é o que estamos chamando de leitura.

Paulo Freire (1980) apresenta a leitura como um processo. Este processo se efetiva com a **compreensão do que é lido pelo indivíduo**, ou seja, com a **construção de significado para o que foi lido**. Esta construção exige uma interação entre indivíduos que os transmitirão e compartilharão. A leitura ou construção de significados para o que está escrito, se dá a partir das associações do texto com o contexto. Para isso, é necessário que o indivíduo reconheça o seu mundo, no texto lido. Portanto, não importa se o texto foi lido ou contado para a

criança, ou se foi simplesmente a observação do que se passava na narrativa de uma sequência de imagens, se esta criança conseguiu construir significado para a mensagem, a leitura se realizou.

A importância do contato com as histórias literárias, sejam contos de fadas, fábulas, poesias, literatura contemporânea; compreende sua expressão artística e cultural, seus ensinamentos e as representações da realidade e da complexidade humana que projetam e apresentam à reflexão. (MARSHALL, 2005).

Marshall (2005) nos diz que as representações literárias permitem uma melhor aceitação da realidade, permitindo o compartilhamento da dicotomia emocional que reside em cada um de nós, nossas dúvidas e aflições, bem como aquilo que nos encanta. “Literatura, poesia e cinema devem ser considerados não apenas, nem principalmente, objetos de análises gramaticais, sintáticas ou semióticas, mas também escolas de vida, em seus múltiplos sentidos [...]” (MORIN, 2008, p. 48).

Participantes da educação das crianças que estão na pré-escola, e portanto possíveis mediadores, são todos os atores envolvidos em seus cuidados, desde a família, babás, professores e demais educadores da instituição de ensino, incluindo-se o bibliotecário, quando este existir no corpo de profissionais da pré-escola.

As ações de leitura iniciadas desde a mais tenra idade do indivíduo devem ter em vista a formação do hábito da leitura e o gosto por ler, a transmissão cultural por meio da leitura, a construção de conhecimentos e a ampliação da compreensão do mundo pela criança pequena, o estímulo à criatividade e à curiosidade inerentes desta faixa etária, a autonomia, e a aprendizagem ao longo da vida, como forma de colaborar com o desenvolvimento pleno das crianças. E deve envolver e estimular a participação de pais e membros da família, dando prosseguimento em casa às ações de educação para o livro e a leitura desenvolvidas na escola.

4 A EMENDA CONSTITUCIONAL 59 E A BIBLIOTECA ESCOLAR

Anterior à Lei das BE é a EC 59, de 11 de novembro de 2009. Dentre outras disposições, ela amplia a idade escolar obrigatória, iniciando o seu ingresso a partir

dos quatro anos de idade. Ou seja, ela institui a obrigatoriedade da pré-escola para todas as crianças brasileiras, a vigorar a partir de 2016.

Mas que influência esta emenda poderia ter no funcionamento das BEs? Afinal, a EI, da qual a pré-escola faz parte, não é escola, no sentido de não ter a obrigatoriedade de alfabetizar, de ministrar um determinado conteúdo programático, através de um ensino sistematizado. Há inclusive uma corrente na Educação que rejeita o “rótulo” de escola para esta etapa da educação.

Apesar da identidade particular da EI, que muito se justifica pelo intervalo etário que atende, e de suas respectivas necessidades, devemos lembrar que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/1996), nos artigos 29 e 30, enquadra a EI dentro do sistema educacional brasileiro, quando dispõe que:

A educação infantil, **primeira etapa da educação básica**, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

[...] será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

Somam-se a este texto legal, outros textos diretores e normativos, da área da Educação, que preveem o trabalho literário com as crianças atendidas pela EI. Um exemplo está nas *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil* (RESOLUÇÃO Nº 5 de 17 dez. 2009), que orienta “as políticas públicas e a elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares de Educação Infantil” (p. 11) e garante na prática pedagógica das creches e pré-escolas, que estas instituições “Possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos” (2010, p. 25).

Também trazem orientações neste sentido, a Convenção dos Direitos das Crianças (BRASIL, 1990), segundo o disposto no art. 13, que diz que:

A criança tem direito à liberdade de expressão. Este direito compreende a liberdade de **procurar, receber e expandir informações e ideias de toda a espécie**, sem considerações de fronteiras, sob forma oral, escrita, impressa ou artística ou por qualquer outro meio à escolha da criança.

Na área de Biblioteconomia, o *Manifesto para bibliotecas escolares* da IFLA e UNESCO (1999) propõe que:

Os serviços das bibliotecas escolares devem ser oferecidos igualmente a **todos os membros da comunidade escolar**, a despeito de **idade**, raça, sexo, religião, nacionalidade, língua e *status* profissional e social. Serviços e materiais específicos **devem ser disponibilizados a pessoas não aptas** ao uso dos materiais comuns da biblioteca. (IFLA; UNESCO, 1999, p. 2, grifo nosso).

A IFLA também publicou as Diretrizes de Serviços para Bibliotecas para Crianças. Estas diretrizes foram publicadas, tendo em vista o oferecimento deste serviço nas bibliotecas públicas. Mas devem ser igualmente observadas por outras unidade de informação que ofereçam serviços para crianças, onde define que o público destas bibliotecas inclui desde os bebês até crianças de treze anos (contendo, definitivamente, os que estão na idade referente à EI: 0 a 6 anos), seus pais, cuidadores (amas, babás) e outros que se dediquem ao trabalho com crianças e leitura.

Outra evidência de que a EI está inserida no escopo da BE, conforme a Lei das BEs pode ser percebida no PNBE (Programa Nacional Biblioteca da Escola), que desenvolve e distribui livros infantis às escolas públicas de EI. Seria um contrassenso do referido programa criar e desenvolver um acervo literário para estas escolas se as mesmas não pudessem contar com bibliotecas.

Mas fora toda a argumentação que até agora foi construída inferindo a inclusão da EI na Lei das BEs, há um fato que garante que bibliotecários escolares deparem-se com este público em seus ambientes de trabalho, considerando a efetiva implementação da Lei 12.244/2010, que tem prazo até 2020 para que o sistema de ensino se adeque. Diversas escolas da rede pública, de ensino fundamental, já atendem, também, à pré-escola. E esta pode se tornar a via mais

rápida e economicamente viável para que os municípios atendam às exigências previstas na EC 59.

A garantia da presença do bibliotecário nas BEs, na forma da lei, é interpretada como oriunda da necessidade dos saberes e práticas deste profissional para que a biblioteca cumpra seu papel educador com maior eficácia e eficiência. Para que o bibliotecário tenha o desempenho almejado por todas as instâncias envolvidas na educação, e conseqüentemente, na BE, é urgente que sua formação, bem como sua prática profissional, contemple e enfatize seu compromisso com os problemas de educação nacional, em especial os que envolvem a leitura. Esta nova postura permitirá que ele exerça sua profissão de modo mais consciente politicamente, ativo democraticamente e eficaz tecnicamente.

a formação oferecida pelos cursos de graduação em Biblioteconomia no Brasil é absolutamente insuficiente para a preparação do profissional que irá atuar na biblioteca escolar brasileira, principalmente se considerarmos a situação de abandono que caracteriza esta instituição. (SILVA, 2003, p. 81).

Portanto, será necessário o bibliotecário pensar que posição ocupa dentro das ações de leitura que se constroem nacionalmente para, a partir daí, criar produtos, serviços e um atendimento especial para grupos que, *a priori*, não são contemplados nos discursos da “sociedade da informação” e que precisam de mais do que “encontrar o livro na estante” para ter acesso à informação e ao conhecimento.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista a presença da pré-escola no contexto da biblioteca escolar, e o possível alargamento deste público para o atendimento da EC 59, bem como, a ampliação da rede de BEs, no bojo da Lei 12.244/2010, muito há o que se refletir sobre a atuação do bibliotecário e as necessidades que se apresentam em relação à sua formação e atuação.

Há que se levar em conta, para o acesso adequado e seguro do público da pré-escola, a organização do espaço, e as relações destas crianças com o meio ambiente e com sua necessidade de movimento, característicos desta faixa etária. Em relação ao acervo, sua organização, dinamização e desenvolvimento deverá estimular a autonomia, privilegiando a acessibilidade das crianças aos materiais da biblioteca, mesmo em detrimento de sua conservação, que não poderá ser justificativa para impedir a criança de usá-lo, e sim uma oportunidade de educá-lo ao uso correto. A parceria com o professor, na organização das atividades de leitura, de uso (e frequência de uso) da biblioteca e de seus materiais, dentre outras possíveis, também se faz imprescindível. O estreitamento das relações com as famílias nas reuniões de pais, com o intuito de conscientizá-los da importância de sua participação na educação e no incentivo à leitura de seus filhos é outro ponto vital a ser contemplado pelo bibliotecário escolar.

E além de todas essas frentes de trabalho em que o bibliotecário escolar deverá estar presente, a mais importante, a que contém a razão de ser de todas as outras, será a função de mediador de leituras, de promotor de leituras para as turmas da pré-escola. Para tanto, terá que tornar-se leitor, orador, intérprete e personagem das histórias que narrar. Todo esse esforço será pautado em proporcionar às crianças da pré-escola a melhor experiência com o livro e a leitura que puderem ter, dentro da biblioteca. Pois, baseados nas lembranças de suas experiências da infância é que se consolidarão seus hábitos ao longo da vida.

Para que este encontro seja bem sucedido, é importante que tanto o bibliotecário, inserido no contexto apresentado, quanto as escolas de Biblioteconomia e Ciência da Informação, dentre outras instituições de classe, reflitam e busquem adequar a formação e prática deste profissional às novas configurações do contexto educacional, acompanhando suas demandas, para que estas, de fato, tenham condições de serem atendidas.

Os pontos mencionados aqui compõem um panorama muito mais amplo e complexo do que o âmbito dos esforços pessoais do bibliotecário pode dar conta. Sua enumeração tem por fim chamar a atenção das Instituições de formação acadêmica, bem como outras instituições de classe e sindicatos para pensar a

complexidade em que está inserida a biblioteca escolar e o bibliotecário. E, a partir daí, pensar formas para viabilizar sua atuação eficaz.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. **Portal da Legislação da Presidência da República**. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm>. Acesso em: 16 set. 2011.

_____. Lei nº 9396, de 20 de dezembro de 1996. **Portal da Legislação da Presidência da República**. Disponível em:<www.planalto.gov.br/legislacao>. Acesso em: 16 set. 2011.

_____. Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003. **Portal da Legislação da Presidência da República**. Disponível em: <www.planalto.gov.br/legislacao>. Acesso em: 16 set. 2011.

_____. Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010. **Portal da Legislação da Presidência da República**. Disponível em:<www.planalto.gov.br/legislacao>. Acesso em: 16 set. 2011.

_____. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. **Portal da Legislação da Presidência da República**. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm>. Acesso em: 16 set. 2011.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil**. Brasília, 2010.

CAMPELLO, Bernadete. O movimento da competência informacional: uma perspectiva para o letramento informacional. **Ci Inf.**, Brasília, v. 32, n. 3, p. 28-37, set./dez. 2003.

_____ et al. **A biblioteca escolar**: temas para uma prática pedagógica. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE ASSOCIAÇÕES DE BIBLIOTECÁRIOS E BIBLIOTECAS. **Diretrizes para serviços de biblioteca para crianças**. Tradução de Maria José Moura. Zagreb, Croácia: 2003. Disponível em <<http://www.ifla.org/files/libraries-for-children-and-ya/publications/guidelines-for-childrens-libraries-services-pt.pdf>>. Acesso em 01 jun. 2011.

FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler. In:_____. **A importância do ato de ler**: em três artigos que se completam. 6. ed. São Paulo: Autores associados; Cortez, 1984.p. 11-24.

MANIFESTO IFLA/UNESCO para biblioteca escolar. Tradução de Neusa Dias de Macedo. 1999. Disponível em: <<http://archive.ifla.org/VII/s111/pubs/portuguese-brazil.pdf>>. Acesso em: 21 set. 2011.

MARSHALL, Ana Maria. Conta uma história, só mais uma, tá? In: A CRIANÇA descobrindo, interpretando e agindo sobre o mundo. Brasília: UNESCO; Banco Mundial; Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho, 2005. (Fundo do milênio para a Primeira Infância; Cadernos pedagógicos, 2)

MORIN, Edgar. **A cabeça bem feita**: repensar a reforma, reformar o pensamento. 15. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.

OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky e o processo de formação de conceitos. In: TAILLE, Yves de La; OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. **Piaget Vygotsky Wallon**: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

PIMENTEL, Graça; BERNARDES, Liliane; SANTANA, Marcelo. **Biblioteca escolar**. Brasília: UNB, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/biblio_esc.pdf>. Acesso em: 20 set. 2011.

PRIETO, Heloísa. A importância da mediação. In: PRAZER em ler: v. 2: registros esparsos da emoção do caminhar nas lidas com a mediação da leitura. São Paulo: Instituto C&A, 2007, p. 18-20.

SILVA, Waldeck Carneiro da. **Miséria da biblioteca escolar**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2003. (Questões de nossa época, 45).